



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COORDENAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL
CAMPUS DE PATOS - PB
HOSPITAL VETERINÁRIO
EDITAL Nº 2/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

ESTABELECE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO AO INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*, MODALIDADE EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, NO HOSPITAL VETERINÁRIO DO CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, NO ANO DE 2018.

O COORDENADOR DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo ao ingresso no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade em área Profissional da Saúde, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde através da Portaria nº 160/2012 de 14 de novembro de 2012, nas áreas de *Anestesiologia Veterinária, Cirurgia de Pequenos Animais, Clínica de Pequenos Animais, Clínica e Cirurgia de Grandes Animais, Diagnóstico por Imagem, Patologia Animal e Patologia Clínica Veterinária*, mediante as condições estabelecidas neste Edital, na Lei No 11.129, de 30 de junho de 2005, com as portarias interministeriais e com as resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que tratam da matéria e demais disposições aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, no Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade Residência em Área Profissional da Saúde, em Medicina Veterinária, conforme vagas estabelecidas no Capítulo II deste Edital, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU).
2. O Processo Seletivo será executado em todas as suas fases pela COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES - COMPROV, da Universidade Federal de Campina Grande.
3. A pontuação correspondente à Titulação e Experiência Profissional consta no **ANEXO II** deste Edital.

II. PROGRAMAS – OPÇÕES, NÚMERO DE VAGAS E SITUAÇÃO JUNTO À CNRMS:

1. A COREMU/UFCG oferece programas de Residência Médica Veterinária, para Médicos Veterinários, nas áreas de *Anestesiologia Veterinária (duas vagas)*, *Cirurgia de Pequenos Animais (uma vaga)*, *Clínica de Pequenos Animais (três vagas)*, *Clínica e Cirurgia de Grandes Animais (duas vagas)*, *Diagnóstico por Imagem (uma vaga)*, *Patologia Animal (uma vaga)* e *Patologia Clínica Veterinária (uma vaga)*, com duração de dois anos e carga horária semanal de no mínimo 60 horas.

2. A escolha do programa de Residência é única e intransferível.

3. Os programas de Residência contidos neste Edital são homologados pela Portaria 160/2012, de 14 de novembro de 2012, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC).

4. O Profissional da Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa trabalho, no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

III. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrições	Das 09h00min do dia 25 de setembro de 2017 até às 23h59min do dia 11 de outubro de 2017 (horário local)
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 29 de setembro de 2017
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	6 de outubro de 2017
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	15 de outubro de 2017
Divulgação das inscrições homologadas e da concorrência	27 de outubro de 2017
Data limite para recursos da homologação das inscrições	31 de outubro de 2017
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://www.ufcg.edu.br	A partir de 8 de novembro de 2017
Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA	12 de novembro de 2017
Divulgação da Prova Escrita Objetiva e do gabarito preliminar	14 de novembro de 2017
Data limite para recursos da Prova Escrita Objetiva e do gabarito preliminar	17 de novembro de 2017
Divulgação do gabarito oficial e do resultado da Prova Escrita Objetiva	29 de novembro de 2017
Data limite para recursos do resultado da Prova Escrita Objetiva	1 de dezembro de 2017

Divulgação do CRA e da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	15 de dezembro de 2017
Data limite para recursos do CRA e da Pontuação por Titulação e Experiência Profissional	19 de dezembro de 2017
Divulgação do RESULTADO FINAL	22 de dezembro de 2017
Matrícula (1ª chamada)	19 e 20 de fevereiro de 2018
Matrícula (2ª chamada) (se houver)	26 e 27 de fevereiro de 2018
Início do Programa	1 de março de 2018

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet no sítio www.ufcg.edu.br, a partir das 9h00min de **25/09/2017** até 23h59min de **11/10/2017**. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

- 1.1. Acessar o sitio <http://www.ufcg.edu.br>;
- 1.2. Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 1.3. Imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, com o valor da taxa de inscrição;
- 1.4. Enviar no ato da inscrição uma fotografia 3X4 recente, em arquivo JPG com no mínimo 10KB e no máximo 60KB;
- 1.5. O candidato deverá ter em mãos o número do CPF e do Documento de Identificação.

2. Antes de efetivar os procedimentos de que trata o item anterior, o candidato deverá acessar este Edital e tomar conhecimento de seu inteiro teor.

3. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer opção por uma única área de concentração.

3.1 Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na área de concentração, para a qual o candidato optou.

4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, impreterivelmente até o dia **15/10/2017**, utilizando, para isso, a GRU de que trata o subitem 1.1.3.

4.1 A Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição deve ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.

4.2.A taxa de inscrição deverá ser paga até data indicada no calendário constante da Seção III desse edital, sob pena de invalidar a INSCRIÇÃO. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar esta data.

4.3.O candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** e deseje solicitar

isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

4.3.1. Até 29 de setembro de 2017, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória da pretensão à isenção, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Comissão de Processos Vestibulares, no endereço: Rua João Julião Martins, Nº 106, Bairro Universitário – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.429-015. O candidato também poderá entregar a documentação na Sede da COMPROV, localizada no Campus SEDE da UFCG;

4.3.1.1. **Documento aceito:** Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou Documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico.

4.3.2. Declaração falsa sujeitará o candidato as sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10, Decreto nº 83.936, de 6/9/1979, além de ser excluído deste Concurso Público;

4.3.3. O candidato que não enviar a documentação comprobatória, conforme o item 4.3.1, será excluído deste Concurso Público, pois sua inscrição não será efetivada.

4.3.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do concurso pela Administração Pública.

5. A Comissão de Residência Multiprofissional/UFCG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

7. O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS.

8. As informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do Processo Seletivo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

9. Atendidas todas as exigências e conciliadas às informações do Requerimento de Inscrição e da quitação da GRU com o Sistema de Administração Financeira da União – SIAFI, a inscrição do candidato será deferida e liberado o Comprovante de Inscrição.

10. A partir do dia **08 de novembro de 2017** o candidato deverá acessar o sítio da COMPROV/UFCG, para verificar a confirmação da sua inscrição.

11. Poderão se inscrever para este processo seletivo, Médicos Veterinários graduado e estudantes de Medicina Veterinária que concluíam o curso até o dia 15 de fevereiro de 2018, em Instituição de Ensino reconhecida ou autorizada pelo MEC.

V. DO CURRÍCULUM VITAE e HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO

1. O candidato deverá enviar por intermédio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à Comissão de Processos Vestibulares – COMPROV da Universidade Federal de Campina Grande, situada à Rua João Julião Martins, nº 106, Bairro do

Bodocongó – Campina Grande – Paraíba, CEP 58.429-015, o *Curriculum Vitae* com toda documentação comprobatória e o seu Histórico Escolar da Graduação devidamente assinado pela autoridade competente. O candidato também poderá entregar a documentação na Sede da COMPROV, localizada no Campus SEDE da UFCG.

2. O envio do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar deve ser feito durante o período de inscrição, ou seja, do **dia 25 de setembro a 11 de outubro do corrente ano**.

3. Caso o candidato não envie seu *Curriculum Vitae* com a documentação comprobatória e o Histórico Escolar da Graduação, no período determinado no item anterior, os mesmos ***não serão computados para composição da nota final***.

VI. DAS PROVAS

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases:

1.1. Primeira Fase: Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório:

1.1.1. A prova escrita constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, conforme programas das matérias, por área, descritos no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. Segunda Fase: Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) e da pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

VII. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **12 de novembro de 2017**, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, e será realizada no período da **MANHÃ**, no horário das 08h00min às 11h00min (horário local), **em salas de aula do Centro de Saúde e Tecnologia Rural da UFCG**, na Av. Universitária S/N – Bairro Santa Cecília – Patos/PB

2. A prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de e (três) horas. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado (2 horas) será eliminado do Processo Seletivo.

3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes no local previsto no item 1, a COMPROV reserva-se o direito de alocá-los em outros locais, não assumindo, entretanto, quaisquer responsabilidades quanto ao transporte desses candidatos.

5. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.

6. É de inteira responsabilidade do candidato, obter por meio eletrônico, as informações sobre horário, local, sala e carteira de realização do Processo Seletivo.

7. O candidato que não obtiver as informações do item acima por meio eletrônico até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, deverá:

a) entrar em contato com a COMPROV, pelo telefone (0xx83) 3333 1272, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), para verificar o ocorrido.

b) Consultar o *sítio*: www.ufcg.edu.br.

8. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no *sítio* mencionado no item 7 deste Capítulo.

9. A alteração de área de concentração somente será processada na hipótese de haver algum erro no processo de digitalização devido a quaisquer erros técnico.

9.1. Não será admitida troca de área de concentração, em outras hipóteses que não a mencionada neste item.

9.2. O candidato que não entrar em contato com a COMPROV no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, a Carteira do CRMV; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

11. Eventuais pertences pessoais deverão ser depositados em local indicado pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência dos candidatos no local de provas.

11.1. A COMPROV e a COREMU/UFCEG não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

12.2. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

13. A COMPROV, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital em formulário próprio personalizado, como também deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por duas vezes. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato da matrícula, para que possa ser mantida a integridade do Processo Seletivo.

14. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

14.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

15. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela COMPROV, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não será permitido nenhum outro material.

15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul. Se julgar necessário, poderá reforçá-los com grafite na cor preta.

15.2. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

15.3. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

16. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

17. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorridas três horas do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido bem como máquina calculadora ou similar;
- g) não tiver colocado em local indicado pelos fiscais seus pertences pessoais, tais como: relógios, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares), bonés, “óculos escuros”, chaves, chaveiros eletrônicos, canetas, dentre outros não necessários a realização deste concurso;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela COMPROV no dia da aplicação das provas;

- i) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

l) não devolver integralmente o material recebido;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

18. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:

a) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões.

b) Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

c) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

d) Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados pela COMPROV.

e) Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a COMPROV não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Preliminar e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônicos da COMPROV (<http://www.ufcg.edu.br>).

f) Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

g) No prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas após o encerramento da Prova Escrita Objetiva, a COMPROV divulgará o Gabarito Provisório e a Prova no endereço eletrônico (<http://www.ufcg.edu.br>), como também será disponibilizado para divulgação na imprensa.

VIII. DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

1. Os fiscais de sala, de apoio, sub-coordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores serão convidados para os trabalhos de aplicação da prova escrita objetiva, em ordem de prioridade, dentre:

a. Servidores docentes da UFCG, em efetivo exercício.

b. Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível superior e em efetivo exercício.

c. Servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível médio e em efetivo exercício.

d. Não servidores da UFCG

2. Os fiscais de sala, de apoio, sub-coordenadores, quando for o caso, supervisores e coordenadores serão convidados prioritariamente dentre aqueles cadastrados pela COMPROV.

IX. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. A Prova Escrita Objetiva versará sobre os conteúdos especificados no ANEXO I deste Edital, com duração máxima de 3 (três) horas.
2. Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 5 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O candidato deverá assinalar somente uma alternativa, que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.
 - 2.1. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de “0” (zero) até “**quarenta**” e corresponde aos pontos obtidos.
 - 2.2. Na avaliação da Prova Escrita Objetiva será utilizado o escore bruto, que corresponde ao número de pontos que o candidato obtiver na prova.
 - 2.3. Caso a questão tenha mais de uma alternativa correta ela será considerada nula.
 - 2.4. Cada questão correta corresponde a 1(um) ponto.
 - 2.5. Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

2.6. A nota da Prova Escrita Objetiva será o número de pontos vezes dois vírgula cinco.

3. Na correção da Folha de Resposta, será considerada errada a questão com mais de uma opção assinalada ou com rasura.

4. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que na Prova Escrita Objetiva, obtiver menos de **24 pontos**.

X. ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO – C.R.A.

1. O CRA é a média ponderada das notas obtidas nas Disciplinas do Curso de Graduação, em função do número de créditos;

2. Caso no Histórico Escolar do candidato não conste o CRA, este deverá apresentar certidão da IES de origem em que conste o cálculo do CRA, conforme o item anterior;

3. O CRA de todos os candidatos será publicado no sitio www.ufcg.edu.br, na data prevista no calendário deste Processo Seletivo;

4. Para fins de cálculo da nota final do candidato, o CRA será multiplicado por 10 (dez), de modo que passe a variar de 0 a 100, como as demais notas (prova escrita e titulação por experiência profissional).

XI. PONTUAÇÃO PELA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5. O Exame de Títulos constará da apreciação dos documentos comprobatórios encaminhados pelos candidatos no período de inscrição, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência profissional.

1.1 Durante o Exame de Títulos poderá ser exigido do candidato, em caso de dúvida, documentos que comprovem a veracidade ou autenticidade da documentação entregue pelo candidato.

6. A apreciação e pontuação dos títulos de cada candidato será feita pela COREMU, sendo atribuída apenas uma nota por candidato, devendo ser obedecido o que segue:

- a) o total de pontos obtidos pelo candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada item da tabela de pontos do **ANEXO II**;
- b) a contagem de pontos será cumulativa;
- c) só serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes na tabela de pontos;
- d) um título cuja natureza permite sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos, será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

XII. DO JULGAMENTO DA PONTUAÇÃO PELA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. A nota do Exame de Títulos será calculada seguindo o procedimento:

I – sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos, de cada área de concentração, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pela COREMU;

II – atribui-se a nota igual a 100 (cem), ao candidato com maior pontuação, da respectiva área de concentração;

III – estabelece-se, proporcionalmente, a nota de cada candidato, tomando-se por base a pontuação máxima na respectiva área de concentração, considerando-se até a primeira casa decimal, arredondada de acordo com as normas vigentes.

XIII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A **NOTA FINAL** dos candidatos será obtida através da média ponderada da nota da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, do **CRA** e da **TITULAÇÃO e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**.

1.1 **A Prova Escrita Objetiva terá peso equivalente a 7 (sete), a Titulação e Experiência Profissional terão peso equivalente a 2 (dois) e o CRA terá peso equivalente a 1 (um).**

1.2 O cálculo da **NOTA FINAL** seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{N1} \times 7) + (\text{N2} \times 2) + (\text{N3} \times 10 \times 1)}{10}$$

Onde:

N1= nota atribuída à Prova Escrita Objetiva

N2= nota atribuída à Titulação e Experiência Profissional

N3= CRA

2. A **NOTA FINAL** dos candidatos poderá ser de no **máximo 100 (cem)**.

3. A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente da **NOTA FINAL**. A lista divulgada deve constar a **NOTA FINAL** obtida pelos candidatos e a sua classificação.

3.1. **A Classificação final** dos candidatos será publicada no endereço eletrônico **www.ufcg.edu.br**, na Comissão de Residência Multiprofissional no HV/UFCG e disponibilizada para divulgação pela imprensa local.

3.2. Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos não classificados;

4. Serão classificados para a área de concentração, em ordem decrescente da **NOTA FINAL**, todos os candidatos que não foram eliminados pelo critério definido no item VIII inciso 4.

5. No caso de **igualdade da NOTA FINAL**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

5.1. Tiver acertado um maior número de questões na Prova Escrita Objetiva.

5.2. Tiver obtido maior pontuação na Titulação e Experiência Profissional;

5.3. Tiver maior idade (Parágrafo único do art. 27 da Lei N°. 10.741/03, Lei do Idoso).

XIV. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição do candidato;
- b) à aplicação da prova;
- c) às questões da prova escrita objetiva e ao gabarito preliminar;
- d) ao resultado da prova escrita objetiva;
- e) à divulgação do CRA e da pontuação por Titulação e Experiência Profissional;
- f) ao resultado final do Processo Seletivo.

2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, ou por um procurador legalmente constituído.

4.1. Os recursos deverão ser remetidos por meio dos Correios, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), a COMPROV – Comissão de Processos Vestibulares da Universidade Federal de Campina Grande, situada à Rua João Julião Martins, nº 106, Bairro do Bodocongó – Campina Grande – Paraíba. CEP 58. 429-015. O candidato também poderá entregar a documentação na Sede da COMPROV, localizada no Campus SEDE da UFCG

4.2. Os recursos referentes às demais fases do processo seletivo, deverão ser remetidos/entregues à COREMU – Comissão de Residência Multiprofissional, Campus de Patos da UFCG, situada à Av. Universitária, s/n, Santa Cecília – Patos – Paraíba. CEP 58. 708-110.

4.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

4.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

5. Os candidatos deverão entregar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo Seletivo: Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária
Candidato: _____
Nº. Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Área de conhecimento: _____
Nº. da(s) Questão(ões): _____ (apenas pra recursos sobre o item 1, “b”)
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: / / _____
Assinatura: _____

6. Não serão aceitos recursos interpostos por Correios, fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
8. O Gabarito preliminar, o resultado da Prova Escrita Objetiva e a Pontuação atribuída à Titulação e Experiência Profissional poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados.
9. As provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 a 9, poderá haver, eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
11. Do resultado final só serão cabíveis recursos à COREMU.
 - 11.1 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer no prazo de 8 (oito) dias úteis. Após o prazo o candidato deverá se dirigir à sede da COREMU, no Campus de Patos da UFCG, Av. Universitária, s/n, Bairro: Santa Cecília, Patos – Paraíba, para ter acesso ao resultado do recurso interposto.

XV. DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA NO PROGRAMA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital, quando convocado para efetivação de matrícula dentro da ordem de classificação obtida por opção de área de concentração, deverá apresentar documentos que comprovem:

- Inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV/PB);
- Revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para o médico veterinário estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina veterinária no exterior.
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo preceito do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.
- Gozar dos direitos políticos.
- Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- Não acumular cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito de opção no prazo mencionado no § 1º, do art. 13, da Lei 8.112/90.
- Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento conforme estado civil, fator RH e tipo sanguíneo, dados bancários, PIS/PASEP e 2 (duas) fotos recentes em formato 3x4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a matrícula do candidato.

3. O candidato que na data da matrícula, não reunir os requisitos enumerados neste Capítulo, será desligado do Processo Seletivo.

4. Não será efetivada matrícula de candidato que já tenha concluído programa de residência na mesma área.

5. A matrícula será efetuada pelo candidato na Secretaria Executiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), no Hospital Veterinário da UFCG, situado à Av. Universitária, S/N, Bairro Santa Cecília, Patos – Paraíba, no horário das 07 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, de acordo com o cronograma contido neste edital.

XVI – PROGRAMAÇÃO

1. Será de responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU/UFCG) e dos respectivos Programas, o desenvolvimento técnico–científico e pedagógico dos Programas, respeitada a legislação pertinente.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas deverão comparecer para realização da matrícula, conforme o cronograma contido neste edital. Os que assim não procederem serão considerados desistentes.

- 1.1 As vagas provenientes de desistência serão preenchidas na segunda chamada, obedecendo-se à ordem de classificação e área correspondente.
2. Realizada a matrícula, fica o Médico Veterinário residente obrigado a **dedicar-se exclusivamente ao Programa**, cumprir o Regimento Interno da Residência em Medicina Veterinária, da UFCG, as normas emanadas da diretoria do Hospital Veterinário da UFCG e as Resoluções e Normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.
3. Não será permitido ao Médico Veterinário servidor público assumir a Residência Médica Veterinária, a não ser que se afaste oficialmente e integralmente do cargo que exerce.
4. A concessão da bolsa obedecerá às normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e serão financiadas pelo Ministério da Educação – MEC, através do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.
5. Os documentos dos candidatos não classificados estarão à disposição dos interessados, na Secretaria Executiva da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), no Hospital Veterinário da UFCG, situado à Av. Universitária, S/N, Bairro Santa Cecília, Patos – Paraíba, no horário das 07h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após decorrido este prazo, os mesmos serão destruídos.
6. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela COREMU/UFCG.
7. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
8. O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

Patos/Paraíba, 18 de setembro de 2017

PROF. DR. ELDINÊ GOMES DE MIRANDA NETO
Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) - UFCG